PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.819, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ EDUARDO LOBATO DE SIQUEIRA, CPF Nº 514.033.662-68, FILHO DE JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SIQUEIRA E ZUILA DE NAZARÉ LOBATO DE SIQUEIRA, E CAROLINE DEBASTIANE, CPF Nº 006.433.229-22, FILHA DE NELSON CESAR DEBASTIANE E THEREZINHA GIRARDI DEBASTIANE.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Marechal Rondon, nº 1091, entre Travessa Turiano Meira e Travessa Dom Amando, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 46,50 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com a Avenida Marechal Rondon, medindo 03,00 metros; a Leste, por três linhas quebradas, sendo a 1ª no sentido N/S, com José Eduardo Lobato, medindo 50,00 metros; a 2ª no sentindo O/L, com José Eduardo Lobato, medindo 15,00 metros; e a 3ª no sentindo N/S, com Benedito Deroci Cunha e Miguel Angelo Rocha Miranda, medindo 12,00 metros; ao Sul, com a Escola Infantil Abelinha, medindo 15,00 metros; e a Oeste, com Lilyan Cristina Pereira da Silva, medindo 62,00 metros, com uma área total de 273,00m²"***,em favor de JOSÉ EDUARDO LOBATO DE SIQUEIRA, CPF nº 514.033.662-68 e CAROLINE DEBASTIANE, CPF nº 006.433.229-22, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0983/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 24 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).